



**Câmara Municipal
Altaneira**
www.camaraaltaneira.ce.gov.br



Junior do Povo

VEREADOR

(88) 9-971397-22

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 049 / 2025

APPROVADO
Por: Unanimidade

Em: 12 / 05 / 2025

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, Art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno; requer que seja encaminhado ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA**, solicitação de informação do profissional Professor efetivo **CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**:

ASSUNTO: Solicita informações sobre a conduta funcional de professor efetivo da rede municipal de ensino, que estaria ausente de suas funções, sendo substituído de forma irregular por pessoa sem vínculo com o município.

I – DA SOLICITAÇÃO

SERVIÇOS DE PROTOCOLO
REGISTRADO SOB Nº 127/2025
Data: 16 / 04 / 2025

1. Informar, matrícula e unidade escolar do servidor efetivo da rede municipal de ensino **CICERO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA** que, segundo denúncias recebidas, não comparece às atividades de planejamento pedagógico, não ministra aulas regularmente e estaria sendo substituído por pessoa sem qualquer vínculo formal com o Município.

2. Enviar cópia dos registros de frequência e folha de ponto do referido servidor dos últimos 04 (quatro) meses.

3. Encaminhar cronograma de hora aula do professor.

4. Confirmar se houve, por parte da Secretaria ou da gestão escolar:

Autorização formal ou verbal para que outra pessoa substitua o servidor nas funções docentes;

Em caso positivo, informar o nome, CPF e vínculo legal da pessoa que está atuando como substituta, anexando qualquer documento que respalde tal substituição.



5. Informar se há conhecimento formal da Secretaria sobre possível vínculo do referido servidor com outro ente federativo (outro município, estado ou União), e se foi apresentado documento de compatibilidade de horários, conforme determina a Constituição Federal.

6. Esclarecer quais providências administrativas foram ou estão sendo adotadas pela Secretaria diante dessa situação, inclusive se há:

Processo administrativo disciplinar instaurado;

Apuração por abandono de cargo;

Encaminhamento à Procuradoria ou ao Instituto de Previdência do Município.

7. Esclarecer se houve anuência, conhecimento ou autorização direta do Secretário Municipal de Educação em relação a essa situação. Se sim, encaminhar cópia do ato, documento ou justificar a decisão.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente requerimento encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal:

Art. 31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo.

Art. 37, caput e incisos – A administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



Lei Orgânica do Município de Altaneira:

Art. 17, incisos III e V – Compete à Câmara Municipal fiscalizar os atos da administração pública, inclusive da administração indireta.

Art. 43 – Os vereadores têm o direito de requerer informações ao Poder Executivo e seus órgãos, sendo obrigatória a resposta no prazo legal.

Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação):

Art. 10 – Qualquer interessado pode solicitar informações de órgãos públicos.

Art. 11, §1º – O órgão deverá conceder o acesso imediato ou justificar eventual negativa.

Art. 32 – Recusar-se a fornecer informação sujeita o responsável a sanções.

Lei Municipal nº 540/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altaneira):

Art. 132, II – Caracteriza abandono de cargo a ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos sem justificativa.

Art. 138 – Penalidade para abandono de cargo é a demissão.

Art. 8º e seguintes – O ingresso em cargo público depende de concurso, sendo vedado o exercício por pessoas sem vínculo formal.



III – DA JUSTIFICATIVA

A denúncia trata de uma situação grave, com possíveis implicações administrativas, disciplinares e legais, inclusive quanto à responsabilidade do gestor público, configurando possível:

Abandono de cargo;

Substituição ilegal por terceiros sem vínculo com o Município;

Acúmulo irregular de cargos públicos sem compatibilidade de horários;

Conivência ou omissão da autoridade competente.

Dessa forma, é dever do Poder Legislativo Municipal fiscalizar, apurar e cobrar providências, zelando pela eficiência e moralidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente na área da educação.

Câmara Municipal de Altaneira – CE, 16 de abril de 2025.



Joaquim Paulino da Silva Júnior
Vereador Júnior do Povo